



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

Secretaria da Cultura

Assessoria de Planejamento e Elaboração de Projetos de Cultura



CHAMADA PÚBLICA nº 003/2021

Credenciamento de artistas para participação da MOSTRA VIRTUAL DE ARTE: ARTE EM CASA II.

A Prefeitura Municipal de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar o **credenciamento de artistas para a prestação de serviço inédito de difusão cultural exibidas em plataformas digitais** para a realização da **MOSTRA VIRTUAL DE ARTE: ARTE EM CASA II**

Valor Total Estimado: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Apoio à Cultura

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ: Dia 16/08/2021 até às 23:59h.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam, especificamente o Artigo 25, caput, da referida lei de licitações. Este edital está disponível aos interessados no site oficial do município www.aracatuba.sp.gov.br.

A sessão de processamento do certame será realizada no Departamento Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal Araçatuba, localizado na Rua Coelho Neto, 73, Vila Bandeirantes, no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo e será conduzida pela Comissão Especial de Análise e Habilitação.

1 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de até 40 artistas para a prestação de serviço de produção de conteúdos digitais culturais a serem disponibilizados em plataformas online, objetivando a realização da **MOSTRA VIRTUAL DE ARTE: ARTE EM CASA II**, nesta cidade, através da **produção e a disponibilização** de conteúdos virtuais tais como: apresentações, esquetes, saraus, leituras dramáticas, exposições, shows, espetáculos teatro, apresentações de dança, cinema, circo, artesanato, literatura e outros compatíveis com a linguagem de audiovisual, tendo em vista que todo o conteúdo deverá ser realizado em plataformas digitais, considerando a pandemia do Coronavírus (COVID-19) e a decorrente necessidade de isolamento social, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. As propostas culturais deverão apresentar medidas que promovam a inclusão social de pessoas com deficiência, seja na sua realização ou na sua difusão/veiculação.

1.3. Todo o processo de credenciamento será remoto. Não haverá atendimento presencial.

1.4. Este edital de chamamento é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Roteiro de elaboração da proposta para atividades artísticas

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III - Modelo de Requerimento de Credenciamento e Declaração para Habilitação;

Anexo IV - Minuta Contratual (Termo de Credenciamento).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Rua Anita Garibaldi, nº 75 – Centro – CEP: 16010-280 – Fone: 18 – 36373736

www.smculturaaracatuba.blogspot.com / smcultura.aracatuba@gmail.com



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

Secretaria da Cultura

Assessoria de Planejamento e Elaboração de Projetos de Cultura



2.1 - Poderão participar deste credenciamento os artistas que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, e se encontrarem nas seguintes condições:

2.1.1. Ser pessoa física.

2.1.2. Residir no município de Araçatuba.

2.1.3. Viver exclusivamente da arte, ou que a renda auferida do trabalho artístico seja relevante para a complementação do orçamento do indivíduo e/ou familiar;

2.1.4 – Estar cadastrado no Cadastrado Municipal de Artistas - CMA de Araçatuba.

2.2. Cada artista poderá inscrever e/ou participar de apenas 1 (uma) ação recebendo recursos. A participação voluntária em outras ações é permitida.

2.3. A ação não deve concentrar mais de 3 (três) artistas e nem ter a presença de público.

2.4. As propostas de conteúdo digital apresentadas deverão ter classificação etária livre.

2.5. É vedada a participação de:

2.5.1. Funcionários da Prefeitura Municipal de Araçatuba, bem como membros da Comissão Provisória de Avaliação dos projetos e seus parentes até segundo grau.

2.5.2. Artistas credenciados para a Mostra Virtual de Arte: Arte em Casa, e que não tenham cumprido o contrato.

2.6. Não será admitida neste credenciamento a participação de artistas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Araçatuba suspenso, ou que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

2.7. A Secretaria Municipal de Cultura poderá, a qualquer momento, solicitar comprovações das informações fornecidas.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os artistas interessados no credenciamento deverão formalizar requerimento, na forma do Anexo III, dirigido ao Secretário Municipal de Cultura, anexando os seguintes documentos:

a) Formulário de Dados Cadastrais (Anexo III);

b) Cópia da cédula de identidade;

c) Cópia do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;

d) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos do município de Araçatuba;

e) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.

f) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união.

g) Declaração de que não se encontra inidôneo para licitar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e que inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação (Anexo III).

h) Declaração de que vive exclusivamente da arte ou depende dela para complementação de renda e estão em isolamento por conta da crise do COVID-19, não podendo exercer suas funções (Anexo III).

i) Cópia do Cadastro Municipal de Artista devidamente assinado pelo Secretário de Cultura;

j) Dados bancários do proponente: banco / agência / conta corrente;

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os documentos deverão ser anexados em **arquivo único no formato PDF** no formulário online de inscrição, que estará disponível no blog da Secretaria Municipal de Cultura <http://www.smculturaaracatuba.blogspot.com>, e nas redes sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura até o fim do prazo estabelecido no edital.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

Secretaria da Cultura

Assessoria de Planejamento e Elaboração de Projetos de Cultura



Após a análise da documentação recebida, a Comissão Especial de Análise e Habilitação divulgará o resultado da fase de habilitação, com a indicação dos nomes dos artistas habilitados e inabilitados, através de publicação no Diário Oficial do Município de Araçatuba no site <https://www.aracatuba.sp.gov.br>.

6. DA INABILITAÇÃO

6.1. Será inabilitado o artista que:

6.1.1. Desatender às exigências do item 3 ou deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

6.1.2. Possua registro de ocorrência que o impeça de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Araçatuba ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

6.1.3. Deixe de apresentar a documentação solicitada na data fixada ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

6.2. A inabilitação do artista importará no seu afastamento do processo, não vindo a ser credenciado.

6.3 – Da decisão da Comissão Especial de Análise e Habilitação, será garantido o direito de apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da publicação da inabilitação.

6.4 – Decorrido o prazo recursal, a Comissão Especial de Análise e Habilitação, se manifestará sobre os eventuais recursos interpostos, sendo homologada a decisão final no Diário Oficial do Município.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

7.1. Na data e horário fixados pela Comissão Especial de Análise e Habilitação, desde que julgados os recursos eventualmente interpostos, será realizado o sorteio para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciados.

7.2. Somente participarão do sorteio os artistas habilitados pela Comissão.

7.3. Para fins de ordenamento, o artista sorteado em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados, o artista sorteado em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciados e assim sucessivamente até que todos os artistas habilitados tenham sido sorteados e ordenados no banco de credenciados.

7.4. Para a contratação de artistas para a realização da **MOSTRA VIRTUAL DE ARTES: ARTE EM CASA II**, promovida pela Secretaria Municipal da Cultura de Araçatuba será observada a lista dos Artistas Credenciados, considerando a ordem de classificação.

Caso o número de credenciados não seja superior a 40 (quarenta) não haverá sorteio para classificação.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Em decorrência das decisões relacionadas com a presente licitação, nos termos dos arts. 41 e 109 da Lei no 8.666/93 é facultada a interposição de:

8.1.1. IMPUGNAÇÃO ao edital, pelo participante, até o segundo dia útil que anteceder o recebimento da documentação de habilitação em face de vícios ou irregularidades porventura existentes.



Prefeitura Municipal de Araçatuba
Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura

Assessoria de Planejamento e Elaboração de Projetos de Cultura



8.1.2. IMPUGNAÇÃO ao edital, por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento da documentação de habilitação, por irregularidades na aplicação da Lei no 8.666/93.

8.2 - Das decisões e atos no procedimento deste Credenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar das publicações de resultados, nos seguintes casos:

8.2.1. Habilitação ou inabilitação dos participantes.

8.2.2. Penalidades aplicadas.

8.3. Interposto recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

8.5. A decisão em grau de recurso será definitiva.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO.

9.1. À vista do relatório da Comissão Especial de Análise e Habilitação, o resultado de credenciamento será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação do presente procedimento.

9.2. Serão convocados para contratar com o Município de Araçatuba os artistas credenciados na forma deste processo, observado o ordenamento obtido através do sorteio, caso necessário.

9.3. A convocação do artista para prestação do serviço, somente ocorrerá quando seu antecedente na ordem de classificação também houver sido convocado.

9.4. Por ocasião da contratação, o artista credenciado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sendo fator impeditivo da contratação qualquer irregularidade constatada.

9.5. O artista convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para assinatura do Termo de Compromisso.

9.6. O artista que não assinar o Termo de Compromisso no prazo e condições estabelecidos será desclassificado, perdendo o direito de contratar com o Município de Araçatuba o objeto deste Edital.

9.7. A recusa injustificada do artista em assinar o Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 16 deste Edital.

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total desta contratação será de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), podendo ser contratados até 40 (quarenta) artistas, sendo pago a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a cada um, observados os descontos tributários pertinentes.

10.2. Serão contratados os artistas que apresentarem suas propostas inéditas vinculadas às artes cênicas, visuais, plásticas, urbana, populares, audiovisual, literatura, contação de histórias, culinária, moda, e outras pertinentes. Após a inscrição, não há possibilidade de alteração da proposta apresentada.

10.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários da SMC, Fundo Municipal de Apoio à Cultura:

- Dotação Orçamentária Funcional programática: 13.392.0042-2.065

- Ficha: 0614 - Classificação Econômica: Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

- Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Apoio à Cultura

11 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

Secretaria da Cultura

Assessoria de Planejamento e Elaboração de Projetos de Cultura



11.2 – Os credenciados terão até 120 (cento e vinte dias) dias, contados da expedição da Ordem de Serviço assinada pelo Sr (a). Secretário (a) de Cultura, para executar as ações propostas e enviadas no formulário eletrônico de inscrição.

11.3 – Poderá haver prorrogação dos prazos vinculados a este edital, de acordo com o previsto na legislação e a devida justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura.

12. DA COMISSÃO PROVISÓRIA DE AVALIAÇÃO

12.1. A Comissão Provisória de Avaliação será composta por 02 (dois) membros indicados pela Secretaria Municipal da Cultura e pelos coordenadores das Câmaras Setoriais do Conselho Municipal de Políticas Culturais, sendo elas: Patrimônio Cultural, Artes Plásticas, Digitais e Artesanato, Artes Audiovisuais, Artes Cênicas, Artes Corporais, Música, Artes Escritas, Expressões Folclóricas e Crenças Populares.

12.2. Os membros da Comissão Provisória de Avaliação prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a qualquer honorário.

12.3. A Comissão Provisória de Avaliação analisará as propostas do conteúdo digital cultural, apresentadas pelos credenciados convocados, visando **orientação** quanto à execução.

12.4. A proposta de ação cultural será analisada em até 05 (cinco) dias úteis, pela Comissão Provisória de Avaliação, que enviará a ata com o registro das avaliações individuais para a Secretaria Municipal de Cultura, que promoverá a comunicação aos credenciados.

12.5. O trabalho da Comissão Provisória de Avaliação consiste na orientação quanto a correta execução das atividades culturais propostas pelos credenciados, e deverá analisar o conteúdo proposto, a forma de divulgação, se a proposta respeita a minutagem mínima, se as plataformas a serem utilizadas são condizentes com a proposta, etc.

12.6. Havendo necessidade de adequação da proposta, a Comissão entregará à Secretaria Municipal de Cultura as retificações necessárias, que as comunicará ao credenciado, que deverá realizá-las em sua proposta.

12.7 – Após a execução das ações culturais, a Comissão Provisória de Avaliação, deverá expedir declaração de realização satisfatória do projeto, e encaminhá-las à Secretaria Municipal de Cultura.

14 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O Termo de Compromisso a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital (ANEXO IV), para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste processo para credenciamento, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. A celebração do Termo de Compromisso de prestação de serviço visa apenas regulamentar a **MOSTRA VIRTUAL DE ARTES: ARTE EM CASA II** a ser realizada durante a sua vigência. A contratação assegura ao artista credenciado, o direito à participação na referida mostra de artes, no decorrer da vigência do contrato.

14.3. A remuneração dos serviços será de R\$2.000,00 (dois mil reais) para cada artista contratado, observadas as deduções tributárias incidentes sobre este valor.

15. DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO

Rua Anita Garibaldi, nº 75 – Centro – CEP: 16010-280 – Fone: 18 – 36373736

www.smculturaaracatuba.blogspot.com / smcultura.aracatuba@gmail.com



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

Secretaria da Cultura

Assessoria de Planejamento e Elaboração de Projetos de Cultura



15.1. Caberá ao(a) contratado:

15.1.1. A produção do material audiovisual, com no mínimo 120 (cento e vinte) minutos de duração, a realização da divulgação de suas atividades e a publicação do conteúdo cultural nos canais, redes sociais e/outras plataformas de divulgação de conteúdo online listadas na proposta.

15.1.2. Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à Prefeitura de Araçatuba o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.1.3. Responder pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade intelectual.

15.1.4. As apresentações deverão estar de acordo com as legislações vigentes de censura, e ter classificação indicativa LIVRE.

15.1.5. Caberá ao artista contratado informar com antecedência mínima de 15 dias a programação da execução da ação à SMC, encaminhando no mesmo prazo (mínimo de 15 dias de antecedência) a arte e o material de divulgação para aprovação prévia no email: arteemcasaaracatuba@gmail.com, para que essa possa auxiliar na divulgação e, caso entenda pertinente, retransmiti-la em seus canais digitais.

15.1.6. Todos os contratados devem marcar em suas postagens as redes sociais da SMC: @secretariadaculturadeaaracatuba e colocar as hashtags: #culturaaaracatuba #arteemcasaaracatuba para facilitar o acompanhamento das ações.

15.1.7. Todas as propostas contratadas deverão divulgar de forma clara e destacada a seguinte frase: "Este trabalho integra a **MOSTRA VIRTUAL DE ARTES: ARTE EM CASA II**, financiada pela Prefeitura de Araçatuba por meio da Secretaria Municipal da Cultura, Conselho Municipal de Políticas Culturais e Fundo Municipal de Apoio à Cultura, e régua de logotipos obrigatórias, que será fornecida pela Secretaria Municipal de Cultura.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A aplicação de sanção será necessariamente precedida do devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.2. A inobservância de quaisquer dos preceitos desta, ou da legislação regente, acarretará ao Credenciado, as seguintes penalidades:

16.2.1. Advertência por escrito;

16.2.2. Suspensão das atividades;

16.2.3. Cancelamento do credenciamento.

16.3. Será penalizado com suspensão das atividades, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e prazo máximo de 90 (noventa) dias, o Credenciado que for penalizado com 03 (três) advertências, ou que descumprir as obrigações estabelecidas nesta e no Termo de Credenciamento.

16.4. Durante o período de suspensão o credenciado não integrará a ordem de designação, retornando à sua posição após o cumprimento da suspensão.

16.5. O cancelamento do credenciamento será aplicado ao artista que for reincidente em penalidade de suspensão das atividades.

16.6. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

Secretaria da Cultura

Assessoria de Planejamento e Elaboração de Projetos de Cultura



17.1 Cada contratado receberá pelo projeto a quantia de R\$ 2.000 (dois mil reais), conforme item 10.1 deste instrumento, observadas as deduções e encargos pertinentes, que poderão ser retidos na fonte.

17.2 O contratado receberá 50% do valor após a assinatura do Termo de Credenciamento e os 50% restantes após a comprovação da execução do projeto (entrega da mídia finalizada no e-mail arteemcasaaracatuba@gmail.com e link da apresentação executada) e da apresentação da declaração de realização satisfatória do projeto emitida pela Comissão Provisória de Avaliação.

17.3 No caso de pessoa física, do valor bruto haverá desconto na fonte pagadora dos tributos conforme legislação vigente.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação no presente processo para credenciamento implica a concordância, por parte do credenciado, com todos os termos e condições deste Edital.

18.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

18.3. Serão de exclusiva responsabilidade do contratado, todas as despesas necessárias à contratação.

18.4. Quaisquer esclarecimentos, porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital, deverão ser encaminhados, por escrito, para a Comissão Especial de Análise e Habilitação, pelo e-mail: secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br.

18.5. Eventuais impugnações ou recursos deverão ser enviados no endereço eletrônico: secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br, em dias úteis.

18.6. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Araçatuba: www.aracatuba.sp.gov.br.

18.7. O Município de Araçatuba poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos interessados, quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

18.8. O material de divulgação produzido ou disponibilizado para o evento e os registros das apresentações (em foto, vídeo e áudio) ficarão à disposição da SMC como material institucional, sem qualquer custo adicional, por prazo indeterminado, que poderá utilizá-los para fins promocionais.

Araçatuba, 22 de julho de 2021.



ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA – nº 003/2021

MOSTRA VIRTUAL DE ARTE: ARTE EM CASA II.

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

Título da Proposta:

O título deve ser capaz de dar uma ideia concisa e clara de sua proposta.

1) Apresentação: A apresentação deve responder, de forma resumida, às questões:

- Qual será seu conteúdo artístico?
- Para quem se destina a apresentação artística? (identificar o perfil do público alvo de sua proposta (faixa etária, gênero, e perfil sociocultural). Deve ficar claro quem será beneficiado diretamente com a sua proposta.
- O que será apresentado na sua ação? Se for música, anexar o setlist prévio, se for teatro, mencionar o texto, e assim também nas demais linguagens.
- Quais serão as medidas adotadas para promover a inclusão social de pessoas com deficiência, seja na sua realização ou na sua difusão/veiculação.

2) Objetivos: Deve ser formulado em até cinco linhas e responder às questões:

- O que você pretende alcançar com o seu conteúdo?
- Há vínculo de sua proposta com a difusão de outras artes transversais (músicas, shows, manifestações populares, etc.)?
- Há vínculo do seu projeto com a identidade cultural do município? Descreva.

3) Justificativa: Deve ser formulada de modo a responder, ao menos, a estas questões:

- Qual o significado dessa apresentação artística para o público de Araçatuba?
- De que maneira essa atividade se insere no meio cultural e artístico?
- Existe alguma inovação? Há contribuição original do artista ou grupo para essa prática cultural?

4) Resultados esperados: descrever, de forma resumida, os resultados esperados com o desdobramento da execução da proposta.

5) Profissionais envolvidos: indique o nome e o perfil de cada profissional envolvido e a forma de sua participação da proposta (se houver) e repertório a ser apresentado.

6) Portfólio: anexar documentos que demonstrem as informações acima prestadas e a experiência do proponente: currículos, clipping de imprensa, fotos, declarações, cartas de apoio, certificações, relação de obras publicadas, etc. (anexar no máximo 2 páginas).

7) Das gravações

- O conteúdo deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Cultura através de vídeo ou link para acesso de vídeo, no email: arteemcasaraçatuba@gmail.com, e deverá comprovar a execução (que poderá ser dividida em módulos), de 120 minutos de ação cultural;
- A produção local, estrutura e tecnologia são de responsabilidade do artista;
- O conteúdo deve ser gravado exclusivamente para esta atividade;
- O artista deverá providenciar como pano de fundo/cenário para a gravação, a utilização da arte (virtual ou impressa) da Mostra Virtual de Arte: Arte em Casa II;
- O conteúdo deve ser gravado na horizontal;
- O conteúdo deve ser enviado por site de compartilhamento de dados, via link, para o e-mail arteemcasaraçatuba@gmail.com antes de ser divulgado.
- As atividades\conteúdos deverão ser INÉDITOS, individuais, autorais e de domínio público e deverão ter textos e\ou áudio e\ou imagens claros e compreensíveis;
- A gravação deverá ser na proporção 16:9 e resolução mínima de 720p:1280x720;
- Formato do vídeo MP4 (H-264)



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

Secretaria da Cultura

Assessoria de Planejamento e Elaboração de Projetos de Cultura



ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA – nº 003/2021

MOSTRA VIRTUAL DE ARTE: ARTE EM CASA II

TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Araçatuba, através da Secretaria Municipal de Cultura, publicará Edital de Chamamento Público para credenciamento de artistas locais, objetivando a realização da **MOSTRA VIRTUAL DE ARTE: ARTE EM CASA II**.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de artistas para a prestação de serviço de produção de propostas culturais inéditas a serem disponibilizadas em plataformas digitais, objetivando a realização da **MOSTRA VIRTUAL DE ARTE: ARTE EM CASA II**, nesta cidade, através da produção e a disponibilização de conteúdos virtuais, tais como: apresentações, esquetes, saraus, leituras dramáticas, exposições, shows, teatro, dança, cinema, circo, artesanato, literatura e outros compatíveis com a linguagem de audiovisual, considerando a pandemia do Coronavírus (COVID-19) e a decorrente necessidade de isolamento social, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e no edital.

1.2- As propostas deverão apresentar medidas que promovam a inclusão social de pessoas com deficiência, seja na sua realização ou na sua difusão/veiculação.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A ação cultural deve ser realizada em plataformas digitais, de acesso público e gratuito, ter no mínimo 120 (cento e vinte) minutos de duração, podendo ser divididos em partes, e ser elaborada em conformidade com o **ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS**, Anexo I.

Todas as propostas contratadas deverão divulgar de forma clara e destacada a seguinte frase: "Este trabalho integra a **MOSTRA VIRTUAL DE ARTES: ARTE EM CASA II**, financiada pela Prefeitura de Araçatuba por meio da Secretaria Municipal da Cultura, Conselho Municipal de Políticas Culturais e Fundo Municipal de Apoio à Cultura, e régua de logos obrigatórias que serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

2.2 - Todos os contratados devem marcar em suas postagens as redes sociais da SMC: @secretariadaculturade aracatuba e colocar as hashtags: #culturaaracatuba #arteemcasaaracatuba para facilitar o acompanhamento das ações.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Durante a vigência do credenciamento serão contratados até 40 (quarenta) credenciados para a execução de ações culturais, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.

3.2 - O contratado receberá 50% do valor após a assinatura do Termo de Credenciamento, e os 50% restantes após a comprovação da execução do projeto (entrega da mídia finalizada no e-mail arteemcasaaracatuba@gmail.com e/ou link da apresentação executada) e da



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

Secretaria da Cultura

Assessoria de Planejamento e Elaboração de Projetos de Cultura



apresentação da declaração de realização satisfatória do projeto emitida pela Comissão Provisória de Avaliação.

3.3 - Poderá haver desconto na fonte pagadora dos tributos conforme legislação vigente.

4. DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO

Caberá ao (a) contratado (a):

4.1 - A produção do material audiovisual, com no mínimo 120 (cento e vinte) minutos de duração, a realização da divulgação de suas atividades e a publicação do conteúdo cultural nos canais, redes sociais e/outras plataformas de divulgação de conteúdo online listadas na proposta;

4.2 - Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à Prefeitura de Araçatuba o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título; e

4.3 - Responder pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade intelectual.

4.4 - As apresentações deverão ser inéditas e estar de acordo com as legislações vigentes de censura, e ter classificação etária LIVRE.

4.5 - Caberá ao artista contratado informar com antecedência mínima de 15 dias a programação da execução da ação à SMC, encaminhando no mesmo prazo (mínimo 15 dias de antecedência), a arte e o material de divulgação para aprovação prévia, para que a Secretaria Municipal de Cultura possa organizar a agenda da mostra, auxiliar na divulgação, e caso entenda pertinente, retransmiti-la em seus canais digitais.

5. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 - O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses.

5.2 – Os credenciados terão 120 (cento e vinte dias) dias, contados da expedição da Ordem de Serviço assinada pelo Sr (a). Secretário (a) de Cultura, para executar as ações propostas e enviadas no formulário eletrônico de inscrição.



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

Secretaria da Cultura

Assessoria de Planejamento e Elaboração de Projetos de Cultura



ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

MOSTRA VIRTUAL DE ARTE: ARTE EM CASA II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Eu, _____, artista, natural de _____, filho de _____ e _____, estado civil _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF no _____, residente e domiciliado na Av./Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, telefone _____, email _____, requero a Vossa Senhoria o credenciamento como artista, junto a Secretaria Municipal da Cultura, para fins de fornecimento de serviço de produção de conteúdo cultural, virtual, durante a MOSTRA VIRTUAL DE ARTE: ARTE EM CASA II de Araçatuba, no segmento artístico _____.

Pelo presente, o artista acima identificado vem requerer seu credenciamento em conformidade com o Edital para credenciamento no Chamamento Público nºxx /2021 – Município de Araçatuba, juntando a documentação exigida devidamente assinada e rubricada.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que:

- Teve acesso aos documentos que compõem o Edital para Credenciamento nº xx/2021, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento.
- Não se enquadra nos impedimentos elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93.
- Não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- Vive exclusivamente da arte ou depende dela para complementação de renda e está em isolamento por conta da pandemia do COVID-19, não podendo exercer suas funções.
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, e que concorda com os termos do edital e seus anexos.
- Não há qualquer fato superveniente impeditivo da sua participação neste processo de credenciamento. Nestes termos, pede deferimento.

Araçatuba, ___ de _____ de 2021.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

Secretaria da Cultura

Assessoria de Planejamento e Elaboração de Projetos de Cultura



ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA – nº 003/2021

MOSTRA VIRTUAL DE ARTE: ARTE EM CASA II

MINUTA CONTRATUAL TERMO DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA E _____.

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº, com sede à Rua Coelho Neto, nº 73, centro, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Cultura, Sr (a). _____, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____ residente e domiciliado na cidade de Araçatuba/SP.

CRENCIADO:

_____,
brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____ residente e domiciliado à Rua....., nesta cidade, doravante denominado simplesmente ARTISTA.

As partes ajustam entre si o presente Termo de Credenciamento, segundo as disposições constantes na Lei no 8.666/93 e suas alterações, aos termos, cláusulas e condições seguintes, de Credenciamento de Artista.

1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de artista para a prestação de serviço de produção de projetos culturais a ser disponibilizado em plataformas digitais, objetivando a realização da **MOSTRA VIRTUAL DE ARTE: ARTE EM CASA II**, nesta cidade, através da produção e a disponibilização de conteúdos virtuais tais como: apresentações, esquetes, saraus, leituras dramáticas, exposições, para as áreas da música, teatro, dança, cinema, circo, artesanato, literatura e outros compatíveis com a linguagem de audiovisual, considerando a pandemia do Coronavírus (COVID-19) e a decorrente necessidade de isolamento social, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e no edital.

1.2 – A propostas apresentada pelo ARTISTA é _____, e não poderá ser alterada.

2. DA EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão executados pelo ARTISTA conforme a solicitação do Município de Araçatuba para a produção de ações culturais virtuais para a MOSTRA VIRTUAL DE ARTE: ARTE EM CASA II, que ocorrerá dentro do prazo de validade do credenciamento e nos preceitos elencados neste Termo de Credenciamento.

2.2 - A produção do material audiovisual, com no mínimo 120 minutos de duração (podendo ser dividido em partes), a realização da divulgação de sua atividade e a publicação do conteúdo cultural nos canais, redes sociais e outras plataformas de divulgação de conteúdo online listadas no projeto, será de responsabilidade do ARTISTA.

2.3 - Caberá ao ARTISTA contratado informar com antecedência mínima de 15 dias a programação da execução da ação à SMC, encaminhando no mesmo prazo (15 dias de antecedência) a arte e o material de divulgação para aprovação prévia, para que essa possa auxiliar na divulgação e, caso entenda pertinente, retransmiti-la em seus canais digitais.



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

Secretaria da Cultura

Assessoria de Planejamento e Elaboração de Projetos de Cultura



2.4 – A execução da ação deverá ser realizada em até 120 dias da expedição da ordem de serviço do Sr(a). Secretário(a) de Cultura, e programada com **no mínimo 15 dias** de antecedência com a SMC.

2.5 – O ARTISTA se responsabiliza pela execução online da ação, adotando as medidas necessárias para a adequada difusão do conteúdo cultural.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações do Município de Araçatuba:

3.1.1. Fornecer ao ARTISTA os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências;

3.1.2. Notificar o ARTISTA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.

3.1.3 – Realizar o pagamento ao artista, se cumprido as exigências de execução da ação.

3.2. Constituem obrigações do ARTISTA:

3.2.1. Postar/disponibilizar a ação cultural em dia e hora previamente programado com a Secretaria Municipal de Cultura, dentro das normas do Termo de Credenciamento.

3.2.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Araçatuba, de acordo com o especificado neste Termo de Credenciamento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato.

3.2.3. A responsabilidade será extensiva aos danos e prejuízos causados a terceiros, devendo o contratado adotar medidas preventivas, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

3.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo do Município de Araçatuba cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.

3.2.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Araçatuba, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.

3.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos procedimentos necessários à realização da ação cultural.

3.2.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório (art. 55, XIII, da Lei no 8666/93).

3.2.8. Ressarcir todo e qualquer dano que causar ao Município de Araçatuba, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento deste Município.

3.2.9. Responder perante o Município de Araçatuba por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, eximindo o Município de Araçatuba de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Cada contratado receberá pelo serviço prestado a quantia de R\$2.000,00 (dois mil reais), observados as deduções tributárias e encargos pertinentes relacionados a natureza da contratação.

4.2. O contratado receberá 50% do valor após a assinatura deste Termo de Credenciamento e os 50% restantes após a comprovação da execução do projeto (entrega da mídia finalizada no e-mail arteemcasaaracatuba@gmail.com e link da apresentação executada), além de ser



Prefeitura Municipal de Araçatuba
Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura

Assessoria de Planejamento e Elaboração de Projetos de Cultura



necessária a apresentação da declaração de realização satisfatória do projeto emitida pela Comissão Provisória de Avaliação.

4.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários da SMC, Fundo Municipal de Apoio à Cultura - Dotação Orçamentária Funcional programática:13.392.0042-2.065 - Ficha: 0614 - Classificação Econômica: Outros serviços de terceiros - Pessoa Física - Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses.

5.2. Os credenciados terão 120 (cento e vinte dias) dias, contados da expedição da Ordem de Serviço assinada pelo Sr (a). Secretário (a) de Cultura, para executar as ações propostas e enviadas no formulário eletrônico de inscrição.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O ARTISTA ficará sujeito, pela inexecução das condições estipuladas neste Termo, às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal no 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Sem prejuízo às sanções estabelecidas no subitem 6.1, deste Termo de Credenciamento, ou da legislação regente, acarretará ao ARTISTA as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão das atividades;
- c) Cancelamento do credenciamento.

6.3. Será penalizado com suspensão das atividades, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e prazo máximo de 90 (noventa) dias, o ARTISTA que for penalizado com 03 (três) advertências, ou que descumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Credenciamento.

6.4. Durante o período de suspensão o Artista não integrará a ordem de designação, retornando à sua posição após o cumprimento da suspensão.

6.5. O cancelamento do credenciamento será aplicado ao Artista que for reincidente em penalidade de suspensão das atividades.

6.6. Constituem motivos para cancelamento do presente Termo:

6.6.1. O descumprimento de quaisquer dos seus termos, cláusulas ou condições, em consonância com o disposto na Lei no 8.666/93;

6.6.2. A desídia, a incúria ou a inércia do ARTISTA na realização das tarefas ajustadas neste instrumento.

6.7. Nos casos de cancelamento do Termo de Credenciamento, fica o ARTISTA obrigado a fazer a devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais pelo índice adotado pelo Município para atualização de seus tributos, ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

7. DA CESSÃO

Fica vedada à cessão total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes do presente Termo.

8. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Do presente Termo não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Município de Araçatuba e ARTISTA.

9. DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. Durante a vigência deste Termo de Credenciamento, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo responsável pelo Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e terá como gestor o Secretário (a) de Cultura.



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

Secretaria da Cultura

Assessoria de Planejamento e Elaboração de Projetos de Cultura



9.2. O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- b) Fiscalizar a execução do conteúdo cultural quanto à qualidade desejada;
- c) Comunicar ao ARTISTA o descumprimento do Termo de Credenciamento e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula deste Termo;
- e) Solicitar ao ARTISTA todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.

10. DO FORO

Conforme dispõe o art. 55, §2º da Lei 8.666/93, compete ao foro da Comarca de Araçatuba/SP, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Araçatuba, ____ de _____ de 2021.

Secretário (a) de Cultura

Artista Contratado